



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROCOLO GERAL  
Proc. nº: 6598  
Folha nº: 07  
Data: 12/12/2014  
Rubric: [assinatura]

Indicação nº. 152/2014

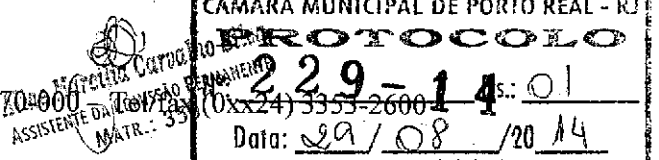
Autoria: Vereadora Cacilda Serfiot Machado

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O ABANDONO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ASSIM ENTENDIDOS COMO VIAS URBANAS, PRAÇAS, RUAS, PASSEIOS, OU JARDINS PÚBLICOS E EM PISTAS DE ROLAMENTO, ACOSTAMENTOS OU FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indico á Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exma. Prefeita Municipal de Porto Real. **Sra. Maria Aparecida da Rocha Silva**, com cópia a Secretaria competente que DISPÕE SOBRE O ABANDONO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ASSIM ENTENDIDOS COMO VIAS URBANAS, PRAÇAS, RUAS, PASSEIOS, OU JARDINS PÚBLICOS E EM PISTAS DE ROLAMENTO, ACOSTAMENTOS OU FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Justificativa

A prática de abandono de veículos em logradouros públicos, assim entendidos como vias urbanas, praças, ruas, passeios, ou jardins públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas, tem sido fato recorrente são relatados vários casos dessa situação através de queixas da população. Esses veículos transformam-se em sucatas a céu aberto, trazendo transtornos à sustentabilidade do meio ambiente, além de apresentar riscos à saúde pública, pois acabam se tornando depósito de lixo e de água parada, contribuindo para a propagação de várias doenças, principalmente, a dengue. Também representam risco à segurança pública, pois alguns estão servindo de abrigos para prática de crimes e delitos diversos, além de serem usados como ponto de consumo de drogas. Ainda, tais veículos podem provocar ou aumentar riscos para acidentes de trânsito, além de comprometer a circulação, mobilidade e acessibilidade da população, por se





# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROTÓCOLO GERAL  
Proc. nº: 6598  
Folha nº: 02  
Rubrica: 12/12/2014

encontrarem estacionados em locais impróprios. Cabe, então, a nós gestores públicos adotarmos medidas necessárias para inibir o abandono de veículos automotores em logradouros públicos e em pistas de rolamento, acostamentos ou faixas de domínio das estradas e das rodovias estaduais, buscando evitar o caos urbano, que geram graves conseqüências para a população, devendo este assunto ser tratado de forma objetiva e adequado para o tratamento correto desta situação.

Com a certeza que o Poder Executivo tratará esse pedido com a devida atenção, conto a aprovação do Plenário, pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Porto Real 29 /de 08 de 2014

Atenciosamente,

Cacilda Serfiot Machado  
Vereadora

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| APROVAÇÃO EM | 08 / 12 / 2014. |
| POR          | _____           |
| ASS.         | _____           |

Aline Marcia Carvalho Silva  
ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ

**PROTÓCOLO**

Nº: 229-14 Is.: 02

Data: 29/08/2014